



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de atividades na elaboração e execução do CAR - Cadastro Ambiental Rural na zona rural de Tucuruí para regularização ambiental das famílias junta à SEMA/PA, e serviços técnicos topográficos georreferenciados, para a regularização fundiária junto ao INCRA, atendendo o Programa Titula Brasil das ações previstas na portaria nº 01 do Decreto nº 10.592 da Lei nº 11.952 que dispõe sobre a regularização fundiária das áreas rurais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

001	Lote No 001 - CADASTRO AMBIENTA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CADASTRO AMBIENTAL RURAL-CAR		500	SERVIÇO	622,000	311.000,00
	Valor total extenso:					
0002	GEORREFERENCIAMENTO EM IMÓVEIS RURAIS		500	SERVIÇO	2500,000	1.250.000,00
	Valor total extenso:					
Total do lote :						1.561.000,00

2 – JUSTIFICATIVA

A zona rural do município de Tucuruí é constituída de 8 Projetos de Assentamentos com 699 famílias assentadas, 2 terras públicas da União onde residem 240 famílias e Fazendas particulares. Hoje existem dois grandes desafios a serem vencidos na zona rural, a regularização ambiental e a regularização fundiária.

No que tange a questão da regularização ambiental pode-se observar uma extrema necessidade de confeccionar o CAR das propriedades, bem como retificar aqueles que já foram confeccionados, uma vez que o Cadastro Ambiental Rural tem a finalidade de reconhecer e integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, possibilitando o controle por meio de bases de dados, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Em relação à problemática da regularização fundiária, esse tem sido um obstáculo a ser vencido, uma vez que existem Projetos de Assentamentos com mais de 15 anos e ainda não foram titulados. A titulação das Unidades Familiares Produtivas nas áreas de assentamentos, bem como, nas áreas que pertencem à União é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico, e para garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das atividades da propriedade rural.

Em 2020 Foi publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2020 a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a qual institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação.

O Programa Titula Brasil foi instituído com o objetivo de aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, devendo ser executado diretamente pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.



3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Serviço relacionado à inscrição do CAR e Retificações consiste no levantamento da propriedade rural, em que são coletadas coordenadas pontuais com GPS (Global Positioning system, ou Sistema de Posicionamento Global) para delimitação dos usos da terra do imóvel (Reserva Legal, Áreas de Proteção Permanente, sede da propriedade, áreas de plantio e de pastagens, etc.).

O produto final do CAR é um mapa de uso do solo do imóvel equivalente a uma “radiografia” que expõe a lógica de ocupação pelo produtor rural, os remanescentes florestais e passivos ambientais. Os dados gerados pelo levantamento topográfico do CAR são armazenados em sistemas de licenciamento e monitoramento ambiental dos Estados.

O serviço de georreferenciamento consiste na descrição do imóvel rural em suas características, limites e confrontações, realizando o levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis rurais, georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, com precisão posicional fixada pelo INCRA.

O trabalho de georreferenciamento envolve, além do levantamento de dados, cálculos, análises documentais, projetos e desenhos, em consonância com o disposto na legislação federal e na norma técnica do INCRA.

O trabalho possui estreita relação com o processo gerencial da propriedade, pois é através deste que o proprietário atualiza a situação cartorial e cadastral da propriedade. Além disso, é com base nestes dados que o proprietário irá unificar e gerenciar de forma mais eficiente às informações da propriedade no que diz respeito INCRA, Receita Federal e cartório.

Será realizado levantamento topográfico georreferenciado, em áreas distribuídas nos Projetos de Assentamentos Reunidas, Amapá 1, Reino Encantado, Aquários Cruzeiro do Sul, São Vicente, Paraúna, Nova União, Bom Jesus 3, e na região da Umuarama, e Vicinal Maranhense no município de Tucuruí.

4 – ASPECTOS LEGAIS

O presente procedimento licitatório está em conformidade com os dispositivos legais pertinentes, obedecendo as diretrizes da Lei nº 10.520/2002; do Decreto Federal nº 3.555/200; do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pelo Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regendo-se ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital, em estrita observância ao princípio da legalidade.

5 - LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

O CAR e o Georreferenciamento de cada propriedade deverá ser entregues a cada produtor. A contratada deverá entregar um relatório digital contendo em anexo o produto do CAR e Georreferenciamento para fins de comprovação dos trabalhos realizados, a entrega será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com sede na Rua Siqueira Campos s/n, Mangal – Tucuruí – PA CEP: 68456-000.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e data de registro no CREA, as



atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado

A contratada deverá apresentar um quadro técnico com profissionais nas seguintes áreas: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Florestal, 04 Técnicos de nível médio (Agropecuária/Agrícola/Agrimensura/Topografia).

OBS: Os profissionais na área de engenharia e técnicos em agropecuária deverão apresentar a comprovação de registro no conselho regional de engenharia arquitetura e agronomia (CREA/CFT) com a última anuidade quitada.

Os profissionais na área de Georreferenciamento deverão estar devidamente cadastrados junto ao INCRA para operar o SIGEF.

Os profissionais cadastrados junto ao INCRA não poderão apresentar suspensão ou advertências no SIGEF nos últimos 5 anos.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos técnicos da equipe de Extensão Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Tucuruí, que serão oportunamente designados pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.4. A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização não eximira a contratada da responsabilidade integral da execução de serviços.

7.5. A aprovação final do produto descrito neste termo de referência é de responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Tucuruí, que pode solicitar informações complementares que julga necessária para tomar sua decisão.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser feitas pelo tucuruí.pa.gov.br
10.2. No caso de inclusão de novos veículos e implementos a Prefeitura Municipal e seus Fundo Municipais encaminhará à empresa relação contendo a respectiva especificação do bem incluído, para conhecimento e controle;
10.3. O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, sendo exclusivas as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes;
10.4. O serviço se contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
10.5. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura.

Tucuruí/PA, ____ de ____ de 2021.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal